



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004 DE 2026 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O senhor ZECA CARVALHO apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº 90004/2026 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

1 - Será emitida uma única ordem de serviço para a produção de todos os vídeos? Em bloco por temas, assuntos ou de acordo com o que for definido em demanda durante a vigência do contrato?

2 - A empresa vencedora poderá locar estúdio e equipamentos para captação de imagens e depoimentos/entrevistas e ainda contratar profissionais freelance (ex.VideoMaker/Jornalista/Roteirista/Produtor), como consta no Item 16.1 no Termo de Referência e sem prejuízo das responsabilidades de acordo com o Art. 122 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

(...)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

De forma objetiva, a resposta da Unidade Demandante é a seguinte:

(...)

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01: A contratação está estruturada em lote único, com escopo e quantitativos previamente definidos (42 produtos finais, além de vinhetas e identidade visual). A execução, contudo, está organizada por fases/etapas com marcos de entrega, prazos e validação, com entregas parciais por fase e acompanhamento pela Contratante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Assim, não há obrigatoriedade de uma "ordem de serviço única em bloco" para todos os vídeos. O que se prevê é:

- **o encaminhamento do Contrato/Nota de Empenho acompanhado do "pedido de realização do serviço" (ato formal de início/acionamento da execução);**
- **a execução e o controle por marcos/fases, conforme cronograma e validações;**
- **possibilidade de ajuste formal do cronograma durante a execução, sem alteração de valores ou do escopo principal.**

Caso haja ajustes de conteúdo decorrentes de mudança de escopo após aceite provisório, esses não integram a garantia técnica e devem ser demandados via ordem de serviço/termo aditivo, se cabível.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02: O Termo de Referência estabelece que as gravações ocorrerão em estúdio a ser disponibilizado pela contratada, o que admite que a empresa utilize estúdio próprio ou estúdio/equipamentos locados, desde que cumpra os requisitos técnicos e de qualidade. Quanto à composição de equipe (incluindo freelancers), o processo prevê subcontratação parcial, acessória e para serviços específicos, mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada pelos resultados (prazos, qualidade, acessibilidade, propriedade intelectual e LGPD, entre outros). A minuta do edital/contrato reforça que a CLDF não responde por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de empregados/prepostos/subordinados; mesmo com subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução, supervisão e coordenação do subcontratado; e a CLDF não aceitará transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

(...)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Atenciosamente,

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro